



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2019**

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta de abril do ano dois mil e dezenove realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, em sua sede social à Rua Acre nº 21, 4º andar, na Cidade do Rio de Janeiro. De acordo com o registro no livro de presença, compareceram acionistas detentores da integralidade do Capital Social, uma vez que foi encaminhada a devida convocação ao acionista minoritário, Estado do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal, para votar os seguintes itens da Ordem do Dia: *“I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2018; II - Eleição de membros nomeados para o Conselho de Administração, representantes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Classe Empresarial, em reunião do Colegiado realizada em 12/11/2018. III - Eleição de membros para o Conselho de Administração; IV - Eleição de membros para o Conselho Fiscal; V - Fixação da Remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria Estatutário.”* Constatada a exigência legal, o Dr. Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a Presidência da mesa, por força do disposto no Art. 9º do Estatuto Social da Empresa, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da mesa as seguintes pessoas: Dra. Maria Teresa Pereira Lima - Procuradora da Fazenda Nacional - Representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria PGFN nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no DOU de 11 de fevereiro de 2019; Dra. Itaiana Camila de Jesus Testa Acampora, Representante do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício GG 169/2019, de 30/04/2019 e Dr. Jorge Fernandes da Cunha Filho, membro do Conselho Fiscal, na forma do art. 164 da Lei nº 6.404, de 1976. Iniciados os trabalhos, passou-se à apreciação das matérias constantes da **Ordem do Dia**: Primeiramente, a representante da União votou pela lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 1976, devendo, ainda, ser publicada com a omissão das assinaturas. **I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2018.** Houve proposição da representante da União no sentido de que fosse dispensada a leitura da documentação referenciada, bem como da manifestação do Conselho de Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Externa, por já terem sido colocados à disposição dos acionistas em face da publicação dos referidos documentos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 17 de abril de 2019 e no Jornal O DIA do dia 17 de abril de 2019, com o que concordaram os presentes. Assim, a matéria foi posta em votação, tendo sido aprovados, com a abstenção do acionista Estado do Rio de Janeiro, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018, com as ressalvas contidas no Parecer dos Auditores Independentes, acolhidas pelo Conselho Fiscal e Secretaria do Tesouro Nacional, bem como com os registros constantes do Parecer do Conselho

Fiscal, além das recomendações constantes do Parecer da STN e da Nota Técnica da SEST, conforme transcrito adiante: “ **1.1. pela STN**, que a CDRJ deva: **1.** sanar as pendências levantadas pela Auditoria Independente, dado que desde 2010 a empresa apresenta ressalva em seus balanços; **2.** apresentar em nota explicativa as variações dos itens componentes do imobilizado de acordo com os critérios estabelecidos pelo CPC 27 – Ativo Imobilizado; **3.** utilizar taxas de depreciação que levem em consideração o período de vida útil, ao contrário das taxas adotadas pela RFB, e realizar o teste de impairment em seus bens de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 27, objeto de ressalva dos Auditores Independentes; **4.** evidenciar em nota explicativa o detalhamento da variação de saldo da conta Provisão para Contingências, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 25, item 84, informando os saldos inicial e final, as adições, reversões e demais valores que resultem no saldo final da conta; **5.** tendo em vista expressivas variações de saldos sem justificativas, apresentar notas explicativas que contenham informações mais detalhadas, que permitam compreender as variações ocorridas, a exemplo do resultado financeiro e ajuste de exercícios anteriores, sem a correspondente nota explicativa. Além de reapresentar o Balanço Patrimonial e DRE de acordo com os critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. **1.2 . pela SEST**, no sentido de, em decorrência dos resultados negativos apresentados nos últimos exercícios financeiros, e pelo fato de a CDRJ continuar com Patrimônio Líquido negativo, reitera a recomendação, constante da Nota Técnica nº 6791/2018-MP, parágrafo 12, de 17.08.2018, no que se refere à necessidade de acompanhamento, pelo Ministério Supervisor, da referida situação, bem como das medidas de recuperação da empresa para garantia da continuidade do negócio.”. **Item II - Eleição de membros nomeados para o Conselho de Administração, representantes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Classe Empresarial, em reunião do Colegiado realizada em 12/11/2018.** A Representante da União votou pelas eleições, para o Conselho de Administração, dos membros nomeados na Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, que se realizou em 12 de novembro de 2018, na forma do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, ambos com prazo de gestão para findar-se em abril de 2019: São eles: **Fábio Lavor Teixeira**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], na qualidade de representante do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (hoje, Ministério da Infraestrutura), devidamente aprovado pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade da CDRJ e de **Carlos Eduardo Collares Moreira Portella**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], na qualidade de representante da Classe Empresarial, por indicação do Conselho de Autoridade Portuária – CAP, devidamente aprovado pelo Comitê de Elegibilidade da CDRJ. **Item III - Eleição de membros para o Conselho de Administração.** Como não houve indicação dos representantes da União, a sua representante, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976, para manter o colegiado em funcionamento, votou pela prorrogação da gestão dos atuais membros, até nova indicação. São eles: **Fábio Lavor Teixeira** – Representante do Ministério da Infraestrutura, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado [REDACTED],

Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED]; **Júlio César Barbosa Melo** – Representante do Ministério da Infraestrutura, brasileiro, natural da Bahia, casado, advogado, residente e domiciliado [REDACTED], Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED]; **Marcel Olivi Gonzaga Barbosa** – Representante do Ministério da Economia, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado, engenheiro, residente e domiciliado à [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED] e **Carlos Eduardo Collares Moreira Portella** – Representante da Classe Empresarial, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED]. Como não houve indicação, pelo CAP, do representante da classe trabalhadora, e, pelo fato de se encontrar vago o cargo, a assembleia declarou a vacância, até nova indicação. A Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar quanto aos membros indicados pelo acionista majoritário. Com a abstenção da União, o Acionista Minoritário – Governo do Estado do Rio de Janeiro, ante à falta de indicação para compor o Conselho de Administração, votou pela reeleição de **Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado, engenheiro naval, residente e domiciliado [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED], até nova indicação. **Item IV - Eleição de membros para o Conselho Fiscal com prazo de atuação de dois anos, que se encerrará em abril de 2021, em atendimento ao art. 76 do Estatuto Social da CDRJ: Indicados pelo Ministério da Infraestrutura** – A eleição se dá na forma do art. 72 do Estatuto Social da CDRJ. **Titular: Alex de Sousa Araújo**, brasileiro, natural de Brasília/DF, União Estável, Servidor Público, residente e domiciliado à [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED] e **Titular: Felipe Nogueira Fernandes**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado, advogado, residente e domiciliado à [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED]. Os membros ora eleitos foram submetidos e devidamente aprovados pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, bem como tiveram seus nomes devidamente aprovados pela Casa Civil da Presidência da República, em atendimento ao retromencionado Decreto. Como não houve indicação dos respectivos membros suplentes do Ministério da Infraestrutura, bem como dos membros titular e suplente do Tesouro Nacional, a assembleia votou pela reeleição dos atuais membros, adiante relacionados, tudo para manter o colegiado em funcionamento, até nova indicação. São eles: Representantes Suplentes do Ministério da Infraestrutura: **Paulo Sérgio da Silva Souza**, brasileiro, natural de Santo Estevão-BA, união estável, engenheiro civil, residente e domiciliado à [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED] e **Leonardo Carreiro Albuquerque**, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, casado, advogado, residente e domiciliado na [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED]; **Vladimir Reis Joaquim Lopes** - Representante Titular do Tesouro Nacional, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado, analista de sistema, residente e domiciliado à [REDACTED], Identidade [REDACTED], CPF [REDACTED] e **Marcelo Rocha Vitorino** – Representante Suplente do Tesouro Nacional, brasileiro, natural de Brasília/DF, casado, economista, residente e domiciliado à [REDACTED]



solicitação da SEST no sentido de que a CDRJ adeque seus normativos relativos ao Plano de Saúde e à Quarentena, conforme termos de sua Nota Técnica, entregue à CDRJ. A Representante do Governo do Estado do Rio de Janeiro, absteve-se de votar quanto ao referido item da Ordem do Dia. Como nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Rodrigues Fonseca, Secretária, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada pelos presentes.

FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente da CDRJ

MARIA TERESA PEREIRA LIMA
Representante da União

ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA
Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Supervisora de Órgãos Colegiados